



Prefeitura Municipal das Correntes
PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 527/2011

EMENTA: Reajusta salários dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reias) o valor do menor vencimento base dos Servidores Públicos, constantes do quadro de pessoal do Município das Correntes, para os meses de janeiro e fevereiro de 2011 e em R\$ 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) a partir de 01 de março de 2011.

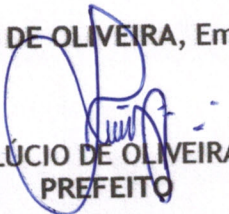
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, será demonstrado por ocasião da concessão, uma vez que as despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2011 os efeitos jurídicos e financeiros desta Lei.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio NIVALDO LUCIO DE OLIVEIRA, Em 04 de março de 2011.


NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO